DIGITALIZADO

EM: 25/06/01

Roberta Régia

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 5/2/64

PROJETO DE LEI Nº 24/64

ASSUNTO

Autoriza a abertura do crédito especial de importância de 300.000,00 ao fim que indica

VEREADOR: Jeremias Bôbo

LEI Nº 2605 DE 2/6/64 sanciona

DIOM Nº 3025 DE 5/6/64

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 25/06/01

Roberta Regina

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 10/4/64

PROJETO DE LEI Nº 46/64

ASSUNTO Faz doação do Estado do Grupo Escolar Arsteu Fuiteds e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal

LEI Nº 2604 DE 27/5/64 Janeiro cedo

DIOM Nº 3025 DE 5/6/64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VIII

LEI Nº 2604 DE 27 DE maio DE 1964.

Faz doação ao Estado da Escolas Reunidas Amadeu Furtado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica doado ao Estado do Ceará a Escolas Reunidas de Amadeu Furtado.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de maio de 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, [illegible]

Of. N.o

JJC/TG

GP

Câmara Municipal de Fortaleza

PROTOCOLO 240

Data 10/4/64

Sr. Presidente

Tenho a honra de submeter à consideração da ilustrada Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que faz a doação, ao Estado do Ceará, da Escola Reunida Isadora Furtado. Com a transformação daquela Escola em Grupo Escolar Estadual, mais bem atendida ficará a população estudantil daquela área.

Reitero a V.Exª. os seus di-
nos Pares os meus protestos de apreço e consideração.

Jm. Juarez Barros

Dom. Murillo Borges

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

José Barros de Alencar

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Nesta

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 6 de abril de 1964

Of. N.o

JJC/TG

GP

Sra. Presidente

PROJETO DE LEI Nº 46/64

- Dá denominação ao Estabelecimento Municipal de Ensino Fundamental e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominado de Estabelecimento Municipal de Ensino Fundamental a Escola Reunida do Amadeu Furtado.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, etc.

Aprovado em 1a. discussão

Em 14/5/1964.

Dispensada a redação final e interstício

Em 14/5/1964.

Aprovado em 2a. discussão

Em 14/5/1964.

Em 14/5/1964.

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PARECER CONJUNTO Nº 14 /64

AO PROJETO DE LEI Nº 46/64 (Mensagem nº 17)

O Chefe do Executivo Municipal submeteu à consideração / dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que faz a doação, ao Estado do Ceará, da Escola Reunida Amadeu Furtado.

Estas Comissões manifestam-se pela aprovação da propositura em tela, tendo em vista que a transformação daquela Escola em / Grupo Escolar Estadual a população daquela área ficará mais bem atendida.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de abril de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 46/64.

Faz doação ao Estado da Escolas Reunidas Amadeu Furtado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica doado ao Estado do Ceará a Escolas Reunidas de Amadeu Furtado.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de maio de 1964.

Presidente

Relator

VEM

OF. Nº 496 /64. Fortaleza, 15 de Maio de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que faz doação ao Estado da Escolas Reunidas Amadeu Furtado e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia., nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A.